



- Consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
- Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- Impressão de consultas formuladas;
- Emissão de PTA, “on-line”;
- Alteração/remarcação de bilhetes;
- Combinação de tarifa;
- Manter um promotor de vendas à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;
- Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- Emitir PTA’s para qualquer localidade solicitada pelo Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;
- Entregar os bilhetes de passagens, nacional em até 04 (quatro) horas e internacional em até 08 (oito) horas após a solicitação, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
- Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos;
- Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;
- Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Restituir ao Contratante o valor das passagens não utilizadas que este venha a lhe devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, podendo a contratante efetuar glosas nas faturas, no ato dos pagamentos;
- Confirmar a reserva das diárias com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de início prevista, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente.
- Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pelo Contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- Emitir relatórios mensais, por unidade requisitante, constando as seguintes informações:
- para bilhetes utilizados: Data da emissão; Nome do passageiro; Nº do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.



- para bilhetes não utilizados: Nº do bilhete; Tarifa aplicada; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos; Centro de custo.
- para diárias: Valor da diária; Datas da estadia; Nome do cliente; Nº do quarto; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os usuários do serviço, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;
- Responsabilizar-se pelas conseqüências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**21.1.** Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

### V - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- **Pela Elaboração:** Marcos Ruan Bezerra da Silveira – Secretário Municipal do Governo e Planejamento
- **Pela Aprovação:** Marina Pinheiro Nogueira – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Anne Caroline Torres Lopes – Secretária Municipal de Saúde; José Célio Pinheiro – Secretário Municipal de Educação; Darcia Maria Pinheiro Nogueira – Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

123

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	205.000,00		
2	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	75.000,00		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	SERVIÇOS	280.000,00		
VALOR TOTAL					

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** no tocante a **TAXA DE AGENCIAMENTO**, incidente sobre a **COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS DE HOTELARIA**.



**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**PRAZO PARA ÍNICIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO**.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.

**Local/Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

A gente faz, a gente  
cuida



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01-SRP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

125

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

---

DECLARANTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**DECLARAÇÃO**

126

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.08.09.01-SRP**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

127

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.08.09.01-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, do Pregão Eletrônico nº **2023.08.09.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item/lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO** do Município de Solonópole/CE, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**5.1.** Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

**5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**6.1.1.** Os serviços deverão ser executados conforme a ORDEM DE SERVIÇOS.

**6.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestor, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.10.** A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.11.** A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇOS expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



**7.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3** - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4** - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópolis/CE.

**7.5.** Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Solonópolis/CE, com endereço a respectiva Secretaria Ordenadora.

**7.6.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

**8.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**8.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada



tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**8.4.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**9.2.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

**11.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

**11.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**12.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**12.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria interessada, em suas rubricas orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).

**15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ATA, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**

\_\_\_\_\_  
<<<Secretário(a)>>>  
**UNIDADE GESTORA DA ATA**

**<NOME DA EMPRESA>**

**<CNPJ N°>**

**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**<CPF N°>**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.09.01**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS DENTETORAS**



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

135

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.08.09.01-SRP e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01-SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE 01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	205.000,00		
2	EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS DE CLASSE ECONÔMICA, EM TRECHOS A SERES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE	SERVIÇOS	75.000,00		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO (CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	SERVIÇOS	280.000,00		
VALOR TOTAL					

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.

4.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇO**.



4.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE SERVIÇO**.

137

4.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Solonópole/CE. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_ Atividade: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizara execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**7.1.** Ao Município de Solonópole/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

**8.1.1.** Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**8.2.** Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**8.3.** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópole, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**8.5.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Solonópole/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de



reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

**10.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**10.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.9.** A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Engenheiro do município de Solonópole, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**10.9.1.** Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE/CE**  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO(A)**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

141

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01 - SRP**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, tombado sob o nº **2023.08.09.01-SRP**, com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

**A SER PUBLICADO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.**

- **QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**Solonópole, 10 de Agosto de 2023.**

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
**Pregoeira**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.09.01 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, no dia **11 de Agosto de 2023**.

Solonópole-CE, 11 de agosto de 2023.

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
**Pregoeira**

A gente faz. a gente  
cuida

PARA SAIBER MAIS  
VÁ SEMPRE PARA



**DENÚNCIAS**

Como jornalista, Villavicencio desvendou um esquema de corrupção que afetou o ex-presidente Rafael Correa, que vive na Bélgica desde 2017 e foi condenado à revelia a oito anos de prisão

O presidente do Equador, Guillermo Lasso, declarou ontem estado de exceção por 60 dias em todo o país, após o assassinato a tiros do candidato presidencial Fernando Villavicencio. A medida foi tomada para garantir o primeiro turno das eleições gerais antecipadas, que foram mantidas para o dia 20. "As Forças Armadas estão mobilizadas para garantir a segurança dos cidadãos", disse.

Villavicencio foi assassinado na quarta-feira, 9, com três tiros na cabeça quando sala de um encontro com partidários em uma escola de Quito. Ele era candidato do Movimento Construye, de centro. Crítico do ex-presidente Rafael Correa, ele prometia lutar contra a corrupção e denunciava o envolvimento do crime organizado com o aparato estatal.

Imagens de vídeo do momento do atentado indicam que cerca de 30 tiros foram disparados. Pelo menos nove pessoas ficaram feridas: Um dos atiradores foi abatido pela polícia no local. Outros seis suspeitos foram presos durante batidas realizadas em bairros da capital equatoriana. Todos eram colombianos - incluindo o morto.

"Vivemos um clima de terror. Para 30, 40 tiros disparados"



**Este é um crime político que tem um caráter terrorista, e não duvidamos de que o assassinato seja uma tentativa de sabotar o processo eleitoral"**

Guillermo Lasso, presidente do Equador

candidato por uma coalizão entre o Partido Social Cristão, de direita, e duas legendas de centro-esquerda, o Partido Social Patriótico e o Centro Democrático. Não há provas sobre a existência desses acordos, nem de que o grupo realmente tenha assassinado o candidato.

Villavicencio estava em quarto lugar, segundo pesquisa Telcodata, divulgada no dia 5 - embora outras sondagens colcassem o candidato na briga pela segunda posição com outros três presidenciáveis, entre eles Topic.

González, do Movimento Revolução Cidadã, de Correa.

A tendência, segundo anabilistas, é de que o assassinato favoreça candidatos mais conservadores, que abraçam um discurso mais duro contra o crime organizado. Villavicencio batia de frente com o narcotráfico e vinha recebendo ameaças de morte.

"Esta onda de violência cria um terreno fértil, perfeito, para populismos de segurança", disse a especialista em segurança Carla Álvarez. "Por isso, as campanhas adotaram uma estratégia de mão forte como única solução."

Apesar de ter comprado brigas com as gangues, Villavicencio rejeitava os conselhos para usar coletes à prova de balas. "Estou aqui. Que venham os carros do narco. Que venham os pistoleiros", disse o candidato em discurso 24 horas antes de ser assassinado.

Alguns dos rivais de Villavicencio suspenderam suas campanhas e pediram unidade diante da crise de insegurança e violência. "Estou indignado", disse o esquerdista Yaku Pérez, candidato indígena que ficou em terceiro lugar nas eleições de 2021. (Agência Estado)

Leia mais em Editorial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.04.10.015.** O(A) Secretária Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregeiro(a), torna público que realizará em 09/08/2023, no dia 23 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.015. Objeto: aquisição de material médico-hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte São Francisco do Município de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, informações pelo telefone: (88) 3637-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE. Salitre/CE, 10 de agosto de 2023. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregeiro(a).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado da Abertura das Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 16.05.2023.01-TP, cujo objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Joaquim Teles de Menezes localizada no Sítio Guritiba no Município de Santana do Cariri-CE. Proposta Classificada: Construtora Exito EIRELI-EPP-CNPJ nº 03.147.269/0001-93. Proposta Desclassificada: Teles Engenharia - CNPJ: 26.627.169/0001-60. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site "licitacoes.tca.ce.gov.br", santanadocariri.ce.gov.br bem como na sala da Comissão de Licitação. Fica aberto o prazo recursal (art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93). Santana do Cariri, 10 agosto de 2023. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 2023.08.10.01 - UASG - 981547.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de seleção técnica pública simplificada visando a composição do Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das escolas públicas do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor preço. Total de itens licitados: 01; informações sobre o edital a partir do dia 11 de Agosto de 2023, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação Rua Paulo Marques, nº 378, Centro. CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou [www.gov.br/cecompras](http://www.gov.br/cecompras); Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 11 de Agosto de 2023, no site [www.gov.br/cecompras](http://www.gov.br/cecompras); Abertura das Propostas: 24 de Agosto de 2023 às 10:00 h, no site: [www.gov.br/cecompras](http://www.gov.br/cecompras). São Benedito/CE, em 10 de agosto de 2023. Luís Carneiro Machado - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.01 -SRP.** A Progeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Agosto de 2023, às 08:00h (oitó horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Maior Desconto Percentual por Lote, tombado sob o nº 2023.08.09.01-SRP com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoal jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tca.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min, Solonópole, 10 de Agosto de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.09.02-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Agosto de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.08.09.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar os serviços de instalação de uma subestação aérea de 150 kva da escola de Ensino Fundamental de Assunção no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tca.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 10 de Agosto de 2023. Genuína Dantas Vieira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tanguá - Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - Aviso de Chamada de Pública Nº 02/2023-ASTT.** A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT do Município de Tanguá-CE vem realizar Chamada Pública nº 02/2023-ASTT. Objeto: inscrição de profissionais-CE em comunicação ou publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a subcomissão técnica para a

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23046 - SMS (SRP)**

(BB Nº 1014264) Central de Licitações. Início da Disputa: 24/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência III - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P247951/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23046 - SMS (SRP) (BB Nº 1014264). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 10 de Agosto de 2023.  
MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.01 - SRP**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Agosto de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Maior Desconto Percentual por Lote, tombado sob o nº 2023.08.09.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 10 de Agosto de 2023  
MARIA MÔNICA BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.09.02-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Agosto de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.08.09.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar os serviços de instalação de uma subestação aérea de 150 kva da escola de Ensino Fundamental de Assunção no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88.3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 10 de Agosto de 2023  
GERUSA DANTAS VIEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7.08.01/2023-SEMS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Tipo: menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 31 de agosto de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

Tabuleiro do Norte /CE, 10 de agosto de 2023  
ANTÔNIO JEAN DA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.001P**

A Presidente da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fica Revogada a licitação, na modalidade Tomada de Preços, motivo trata-se de impugnação ao edital, autuada sob o nº 2023.07.21.001P, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil com especialização em área pública, para atender demanda das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2023, marcada para o dia 11 de agosto de 2023, às 08h.

Tarrafas/CE, 10 de agosto de 2023  
FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.10.01 - TP - FME**

Resultado de Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME  
O Município de Tejuçoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola (EIF Sagrada Família) na Localidade de Umari, do Município de Tejuçoca/Ce a empresa Imperio Locação e Serviços LTDA - CNPJ: 40.120.308/0001-95, com valor global de R\$ 697.079,86 (seiscentos e noventa e sete mil e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Tejuçoca-CE, 10 de agosto de 2023  
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 708.01/2023PESRP**

145

A Prefeitura Municipal de Trairi através da Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0708.01/2023PESRP, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial para atender as necessidades das mães de bebês recém-nascidos, pré-maturos e/ou que tem problemas de saúde e intolerância aos leites comuns, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Trairi -CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), iniciando o acolhimento das propostas no dia 11 de Agosto de 2023 às 09:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 24 de Agosto de 2023 às 09:00h. Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [http://www.trairi.ce.gov.br/](http://http://www.trairi.ce.gov.br/).

Trairi/CE, 10 de Agosto de 2023  
ALEX DA COSTA  
Pregoeiro(a)

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 103.01/2023-TP**

Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços Nº 103.01/2023-TP  
Tomada de Preços Nº 0103.01/2023-TP, do tipo Menor Preço. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para adaptação, ampliação e revitalização do prédio para o funcionamento do centro especializado em reabilitação do Município de Trairi-CE. Pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Optima Construções LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo.

Trairi - CE, 10 de agosto de 2023  
ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010108.2023**

Termo de Ratificação

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 0010108.2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NESTE MUNICÍPIO, em favor da proponente: SOBRAL COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:05.477.757/0001-94, no valor total de R\$: 11.782,90 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uruoca-CE, 10 de agosto de 2023.  
LAÉRCIO GOMES DE ALBUQUERQUE  
Ordenador do Fundo Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.23-PE-SEDUC**

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 11 de Agosto de 2023, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 018.23-PE-SEDUC, cujo Objeto é: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Varjota - Ceará. Início da Sessão: dia 23 de Agosto de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 10 de Agosto de 2023  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.1**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante do recurso administrativo da Fase de Propostas de Preços, interposto pelo licitante Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decido pela improcedência do alegado nas razões recursais e mantemos o julgamento da Comissão de Licitação, junto à fase de proposta de preços, permanecendo os termos inalterados e a empresa recorrente desclassificada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 10 de Agosto de 2023  
ELONMARCS CÂNDIDO CORREIA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023-SEDUC**

Aviso de Resultado Final - Chamada Pública Nº 03/2023-SEDUC.

Para Inscrição de Editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com fins à seleção de material, coleção socioemocional, gramáticas consumíveis, Ensino Religioso Fundamental I e II, inclusão e acessibilidade, literatura infantil, junto a Secretaria de Educação. A Secretaria de Educação comunica aos interessados a Ratificação do Resultado Final das seleções dos materiais Aptos, dantes proferido conforme publicações, DOE: Série 3, Ano XV Nº 148; DOU: Seção 3, Nº 149, PAG 193; DOM: nº 1260/2023, Pag 4; O Povo: Pag 8, datados de 07/08/2023, que poderão ser consultados no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.vicosas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.vicosas.ce.gov.br/licitacao.php) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 10 de agosto de 2023  
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
Secretária de Educação

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Chamada Pública de Pesquisa de Mercado.** A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 14/08/2023 até 18/08/2023, realizará a Chamada Pública de Pesquisa de Mercado Nº 10.08.001/2023-STDETE, com a finalidade de identificar o maior número de fornecedores e estimar o preço de mercado para Locação de equipamentos para execução do projeto de desenvolvimento de Arranjo Produtivo Local (APL), que tem como objeto a mensuração e gestão das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá - Estruturação do Polo da Moda, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, o qual encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Tauá (<https://www.taua.ce.gov.br/>) e por e-mail: (pmtsetordecompras2021@gmail.com/stdete.taua@gmail.com). **Tauá/CE, 10 de agosto de 2023. Marcia Maria Noronha Lima – Ordenadora de Despesas.**

146

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.01 - SRP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Agosto de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Maior Desconto Percentual por Lote, tombado sob o nº 2023.08.09.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e hospedagem em território nacional para atender as necessidades das Secretarias do Município de Solonópole/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **Solonópole, 10 de Agosto de 2023. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.09.02-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Agosto de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.08.09.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar os serviços de instalação de uma subestação aérea de 150 kva da escola de Ensino Fundamental de Assunção no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 10 de Agosto de 2023. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Pregão Presencial Nº 09.08.01/2023 – Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizada na Rua Maia Alarcon, nº 371 – Centro, Tel. (88) 4042 - 8600, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 09.08.01/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletroeletrônicos e móveis destinados a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 24/08/2023 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 12:00h, no endereço acima citado e no Portal TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Tabuleiro do Norte – CE, 11 de agosto de 2023. Geire Robson Gadelha de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.02.03 - SMS.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Agosto de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.08.02.03 - SMS, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de material traumatólogo para atender as necessidades do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - A Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado da Abertura das Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 16.05.2023.01-TP, cujo objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Joaquim Teles de Moraes localizada no Sítio Guritiba no Município de Santana do Cariri-Ce. Proposta Classificada: Construtora Êxito EIRELI-EPP-CNPJ nº 03.147.269/0001-93, Proposta Desclassificada: Teles Engenharia - CNPJ: 26.627.169/0001-60. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site "licitacoes.tce.ce.gov.br", [santanadocariri.ce.gov.br](mailto:santanadocariri.ce.gov.br), bem como na sala da Comissão de Licitação. Fica aberto o prazo recursal (art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93). **Santana do Cariri, 10 agosto de 2023. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Instrumento do Aditivo Contratual.** O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.15.1.1, decorrente da Concorrência nº 2021.09.15.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Gaspar no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1084 - Convênio nº 54/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA. Prazo de Duração: 07 (sete) meses, e terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2022 até 31 de julho de 2023. Assina pela Contratada: Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. Assina pela Contratante: Guilherme de Lima. 29 de dezembro de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato do Instrumento do Aditivo Contratual.** A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Quixelô/Ce, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2021.09.15.1.1, decorrente da Concorrência Pública Nº 2021.09.15.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Gaspar no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1084 - Convênio nº 54/2021. Contratante: Secretária de Infraestrutura. Contratada: Dagy Construções LTDA. Objetivo do Aditivo: O presente Aditivo tem por finalidade a adição para os itens 2.3, 2.5, 3.1, 3.2, 3.3.1, 3.3.2, 4.1 e 6.3, cuja soma dos itens estima – se em um acréscimo no valor de R\$ 112.369,05 (cento e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), com BDI incluso de 26,85 % (vinte e seis vírgula oitenta e cinco por cento). Sendo o valor Global anteriormente do contrato de R\$ 4.116.761,58 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) ficando reajustado para R\$ 4.229.130,63 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos). Assina pela Contratada: Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. Assina pela Contratante: Guilherme de Lima. 10 de agosto de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.31.2-IN.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.31.2-IN, oriundo do Processo de Credenciamento Nº 01/2023-SESA, empresa vencedora COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – COOPAIS - CNPJ nº 36.446.087/0001-72, com o valor global R\$ 289.583,50 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), a seguir: Objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços Especializados para Realização de Consultas Médicas e Exames, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga-CE. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25 caputs, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pelo Sr. Francisco Alison Pereira dos Santos – Presidente CPL e ratificada pela Sra. Silvana Soares de Sousa - Secretária de Saúde. Data da Ratificação 31 de julho de 2023. Guaramiranga/CE, 10 de agosto de 2023. Silvana Soares de Sousa - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

